



ESTADO DE GOIÁS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Ofício nº 188 - P

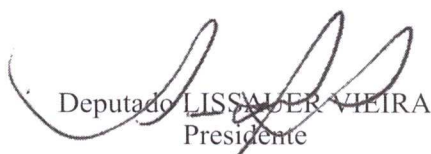
Goiânia, 29 de abril de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
Senador RODRIGO OTÁVIO SOARES PACHECO
Presidente do Senado Federal
Praça dos Três Poderes, Edifício Principal, 1º Andar
70.165-900 - BRASÍLIA-DF

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência, para conhecimento, cópia anexa da proposição nº **399**, de autoria da nobre Deputada **Delegada Adriana Accorsi**, aprovada em sessão realizada pelo Plenário desta Assembleia Legislativa, no dia 27 do mês em curso.

Atenciosamente,


Deputado **LISSALBER VIEIRA**
Presidente

Req. nº32/2021



399

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa de Goiás

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa de Goiás, a deputada que o presente subscreve na forma regimental e após manifestação plenária, requer a Vossa Excelência, determinar o envio de expediente ao Excelentíssimo Senhor **RODRIGO PACHECO, Presidente do Senado Federal**, ao Senhor **ARTHUR LIRA, Presidente da Câmara dos Deputados**, aos Senhores **JORGE KAJURU, LUIZ DO CARMO e VANDERLAN CARDOSO, Senadores do Estado de Goiás** e aos Senhores **DELEGADO WALDIR, FLAVIA MORAIS, DR. ZACARIAS CALIL, FRANCISCO JÚNIOR, JOÃO CAMPOS, GLAUSTIN DA FOKUS, ZÉ MÁRIO, MAGDA MOFATTO, PROFESSOR ALCIDES, RUBENS OTONI, LUCAS VERGÍLIO, ADRIANO DO BALDY, ELIAS VAZ, CÉLIO SILVEIRA, ALCIDES RODRIGUES, JOSÉ NELTO e MAJOR VITOR HUGO, Deputados Federais de Goiás**. Requerendo que seja dado o devido apoio para que seja votado, em caráter de urgência, o Projeto de Lei nº2564/20 (que institui o piso salarial de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e limita a jornada de trabalho) que se encontra no Senado Federal.

JUSTIFICATIVA

Fui procurada por representantes do Conselho Regional de Enfermagem (COREN) em que solicitaram reconhecimento para a categoria e apoio no Projeto de Lei 2564/2020, de autoria do Senador Fabiano Contarato. O mencionado PL visa instituir o piso salarial dos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e a limitação da jornada de trabalho.

Antes mesmo da maior crise sanitária do mundo, o Brasil já contava com grandes desafios em relação à saúde pública. Os profissionais de Enfermagem são cobrados constantemente em suas estruturas materiais e humanas, de modo a oferecer rápidas respostas aos tratamentos e cuidados com seus pacientes enfermos.

Importante salientar que, hoje, cerca de 80% dos enfermeiros, técnicos e auxiliares têm remuneração inferior ao piso salarial proposto, necessitando urgentemente de uma revisão.

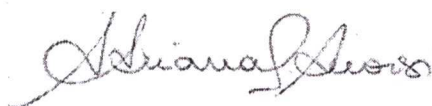
É preciso destacar o protagonismo dos profissionais de Enfermagem no cenário em que estamos vivendo, durante uma pandemia, salvando tantas vidas e arriscando as suas e de seus familiares, e em alguns casos resultando em morte.

Considera-se, no mínimo, uma desvalorização da principal força que se tem hoje em prol da saúde de toda a população, arriscando-se 24 horas por dia, sob pressão, que não se tenha, ao menos, uma definição digna do seu salário e de outros direitos que se encontram carentes. Hoje, são os enfermeiros, técnicos e auxiliares a principal força da vacinação no país e serão os responsáveis por imunizar toda a população.

Diante do exposto solicito o apoio dos nobres pares desta soberana Casa de Leis para a aprovação deste Requerimento e que sejam dados o devido apoio à categoria e ao projeto de lei supramencionado.

Sala das Sessões aos 27 de ABRIL de 2021.

Atenciosamente,



Delegada Adriana Accorsi

Deputada Estadual

Assembleia Legislativa do Estado de Goiás



SENADO FEDERAL
Secretaria-Geral da Mesa

DESPACHO Nº 17/2021

Junte-se à página oficial da tramitação das proposições legislativas as cópias eletrônicas de manifestações externas, conforme listagem a seguir exposta:

1. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.055116/2021-91
2. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.055109/2021-99
3. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.055124/2021-37
4. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.055125/2021-81
5. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.055687/2021-25
6. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.055690/2021-49
7. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.055689/2021-14
8. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.056289/2021-26
9. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.056296/2021-28
10. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100056291/2021-03
11. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.056300/2021-58
12. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.056304/2021-36
13. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.056306/2021-25
14. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.056316/2021-61
15. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.054341/2021-18
16. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.054935/2021-11
17. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.054929/2021-63
18. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.055040/2021-01
19. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.054409/2021-51
20. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.054405/2021-72
21. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.053972/2021-10
22. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.053951/2021-96
23. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.053956/2021-19



24. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.053953/2021-85
25. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.053960/2021-87
26. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.053959/2021-52
27. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.053963/2021-11
28. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.053970/2021-12
29. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.053973/2021-56
30. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.054407/2021-61
31. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.053254/2021-35
32. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.054317/2021-71
33. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.054326/2021-61
34. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.054332/2021-19
35. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.050883/2021-11
36. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.051179/2021-78
37. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.051184/2021-81
38. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.051189/2021-11
39. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.051177/2021-89
40. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.051155/2021-19
41. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.051157/2021-16
42. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.051146/2021-28
43. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.051148/2021-17
44. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.051141/2021-03
45. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.051120/2021-80
46. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.051123/2021-13
47. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.051130/2021-15
48. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.051133/2021-59
49. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.051137/2021-37
50. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.051135/2021-48

Secretaria-Geral da Mesa, 10 de junho de 2021.

(assinado digitalmente)
JOSÉ ROBERTO LEITE DE MATOS
Secretário-Geral da Mesa Adjunto

